



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone: (46) 3525-1442 - www.marmeleiro.pr.leg.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 - CENTRO - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO-PR

INDICAÇÃO N° 22/2025

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Regimento Interno desta Casa, indicam ao Executivo Municipal, a instalação do Procon – Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – COMDEC Marmeleiro, conforme a Lei Municipal N° 2.240, de 29 de dezembro de 2014.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal N° 2.240, de 29 de dezembro de 2014, que institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor (COMDEC) em Marmeleiro, foi aprovada há mais de uma década. No entanto, até a presente data, não foi efetivamente colocada em prática, permanecendo como um instrumento jurídico inativo, à margem de sua finalidade essencial: garantir a proteção dos direitos do consumidor no âmbito municipal.

Vivemos em uma era de relações de consumo cada vez mais complexas e, por isso, torna-se urgente e necessário que o poder público local cumpra sua função constitucional e legal de assegurar mecanismos concretos de defesa do cidadão frente a abusos, práticas comerciais desleais, publicidade enganosa, entre outras violações que impactam diretamente a vida da população.

A COMDEC, conforme definido em seu texto legal, possui atribuições fundamentais como prestar atendimento e orientação ao consumidor, expedir notificações aos fornecedores, aplicar sanções administrativas, fiscalizar condutas abusivas, atuar de forma preventiva e educativa, além de colaborar com órgãos estaduais e federais por meio de convênios. Sua ausência representa não apenas uma omissão administrativa, mas também uma falha institucional grave na defesa dos interesses coletivos e individuais dos consumidores marmeleirenses.

Diante disso, solicitamos, com base no interesse público e no compromisso com a cidadania, que sejam adotadas medidas imediatas e efetivas para a plena implementação da COMDEC/PROCON em Marmeleiro. Trata-se de um passo essencial para o fortalecimento da justiça social, da dignidade do consumidor e da responsabilidade do Estado com seus municípios. Não é mais admissível que uma lei tão relevante permaneça sem aplicação,

A PASSARELA DO SUDOESTE



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

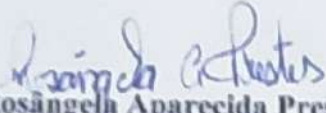
CNPJ 00.416.643/0001-10

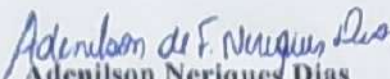
Fone: (46) 3525-1442 - www.marmeleiro.pr.leg.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 - CENTRO - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO-PR

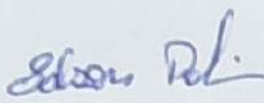
especialmente em um momento em que a proteção do consumidor deve ser prioridade nas políticas públicas municipais.

Marmeleiro, 13 de junho de 2025.


Rosângela Aparecida Prestes
Vereadora - PSDB


Adenilson Neriques Dias
Vereador - União Brasil


Analice Pavan
Vereadora - Podemos


Edson Rolin
Vereador - MDB


Karine Grecco Ferreira
Vereadora - União Brasil